



DECRETO Nº 45

Estabelece nova faixa salarial de remuneração para efeitos de percebimento de auxílio refeição em pecúnia nos termos da Lei Municipal n.º 13.142 de 9 de abril de 2009, que dispõe sobre o Sistema de Auxílio Refeição em Pecúnia para os Servidores Públicos do Município de Curitiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, considerando o disposto no inciso III do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 13.142, de 9 de abril de 2009; considerando o contido no § 1.º do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 14.241, de 13 de maio de 2013; considerando a programação orçamentária financeira do Município de Curitiba para o ano de 2014,

DECRETA:

Art.1.º Os servidores com ganhos mensais até R\$ 1.940,00 serão beneficiados pelo Sistema de Auxílio Refeição em Pecúnia criado pela Lei Municipal n.º 13.142, de 9 de abril de 2009.

Art.2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro do corrente.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 22 de janeiro de 2014.

Gustavo Bonato Fruet - Prefeito Municipal

Meroujy Giacomassi Cavet - Secretária Municipal
de Recursos Humanos

José Carlos Marucci - Superintendente da
Secretaria Municipal de Finanças

